



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

- PREÂMBULO -

A Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS, situada na Rua Sete de Setembro nº 34 – 4º andar, Santos/SP – CEP: 11013-350, por meio da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como, à legislação correlatada, torna público que está procedendo a Licitação na modalidade **CONVITE – Tipo Menor Preço**, e as demais normas legais federais e estaduais pertinentes, além das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

EDI-LIC-CCV Nº 13/2020 – INFRAESTRUTURA MUDANÇA DO LOGMOB PARA NOVA SEDE FPTS

PROCESSO Nº: 21827/2020-65 -Vol. 05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA FÍSICA DO LABORATÓRIO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE URBANA – LOGMOB (CONVÊNIO ESTADUAL GSA 069/2012).

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **21/07/2020, às 10h**, no auditório da Comissão Permanente de Licitações, no local supramencionado.

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Global

1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que forem convidadas pela Comissão, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro – Santos/SP, CEP 11010-000, ou ainda todas as demais empresas cadastradas na correspondente especialidade no órgão referido, nos termos do § 2º do art. 34, da Lei Federal n. 8666/93, desde que manifestem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fpts.org.br, no quadro de avisos desta Fundação, ou podendo ainda ser retirado, gratuitamente, na Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS, de segunda à sexta-feira, das 10h às 15h (**ATENÇÃO:** a retirada da cópia do edital na Fundação e/ou pelo endereço eletrônico não caracteriza convite).

2.1. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por mensagem endereçada ao endereço eletrônico secretaria@fpts.org.br, encaminhado a esta Comissão ou pelo telefone (13) 3202-8484.

3. Será vedada a participação de empresa quando:

3.1. Sob processo de concordata e falência;

3.2. Reunida em consórcio e estrangeira;

3.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 3.4.** Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos;
- 3.5.** Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.
- 4.** O Valor global máximo admitido para esta licitação será de R\$ 172.700,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

CAPÍTULO 1

- DO OBJETO -

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA FÍSICA DO LABORATÓRIO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE URBANA – LOGMOB (CONVÊNIO ESTADUAL GSA 069/2012).

CAPÍTULO 2

- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1. Os envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS – FPTS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDI-LIC-CCV Nº 13/2020 – INFRAESTRUTURA MUDANÇA DO
LOGMOB PARA NOVA SEDE FPTS
PROCESSO Nº 21827/2020-65 -Vol. 05
DATA DE ABERTURA: **21/07/2020** às 10h00

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS – FPTS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDI-LIC-CCV Nº 13/2020 – INFRAESTRUTURA MUDANÇA DO
LOGMOB PARA NOVA SEDE FPTS
PROCESSO Nº 21827/2020-65 – Vol. 05
DATA DE ABERTURA: **21/07/2020** às 10h00

CAPÍTULO 3

- DO CREDENCIAMENTO -

3.1. A empresa poderá promover a **indicação e credenciamento** do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, antes da abertura dos envelopes com a documentação referente à habilitação.

3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4

- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4.1. A licitante deverá até às 10h00 do dia **21/07/2020**, entregar mediante protocolo os envelopes de **n.º 01 – HABILITAÇÃO** e **de n.º 02 - PROPOSTA**, nesta Comissão, distintos, fechados e indevassáveis.

4.2. Na data e horário descritos no item anterior, a Comissão dará início aos trabalhos, em Ato Público, procedendo a abertura dos envelopes referente ao ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO, para análise da documentação. A seguir, sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, serão abertos os envelopes referentes ao ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA.

4.2.1. Não havendo condições para tal, os envelopes ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA, das proponentes habilitadas, serão abertos em data a ser marcada pela Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Ficará impedido de participar da presente licitação, o interessado que entregar os envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO e n.º 02 - PROPOSTA após a data e horário estabelecidos no item 4.1 neste Edital.

4.4. Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta enviados pelo correio, serviço de entrega expressa ou mala direta.

4.5. Será julgada inabilitada a licitante que colocar os documentos em envelopes trocados.

CAPÍTULO 5

- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 -

5.1. No ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Apresentação do certificado de Registro Cadastral expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, no ramo de atividade compatível o objeto da presente licitação, isenta a licitante da apresentação dos documentos contidos nos subitens 5.1.2 a 5.1.5.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 5.1.5.** Prova de inscrição no CNPJ;
- 5.1.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS);
- 5.1.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- 5.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa de tributos imobiliários ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou por qualquer outro meio equivalente admitido por lei;
- 5.1.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).
- 5.1.10.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.
- 5.1.10.** Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.
- 5.2.** Declaração para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Anexo V).
- 5.2.1.** Declaração expressa do licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo de declaração (ANEXO VI).
- 5.3.** No caso de isenção ou não incidência de Tributos o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.
- 5.3.1.** Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencida ou em forma de protocolo.
- 5.3.1.1.** Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.
- 5.3.2.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceções feitas aos subitens 5.1.10, deste Edital.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3.4. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

5.3.5. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato. No caso de a licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a. que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b. que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

5.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

CAPÍTULO 6

- PROPOSTA – ENVELOPE N.º 02 -

6.1. Neste envelope o licitante deverá apresentar a proposta de preços nos termos do Modelo constante no Anexo IV, parte integrante deste Edital, em papel timbrado, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, preenchida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação legível de seu subscritor, contendo ainda:

6.1.1. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas.

6.1.2. Descrição completa dos materiais que serão utilizados, com especificação detalhada, que deverá estar em conformidade com o objeto descrito no Capítulo 1 e ANEXOS I e II, deste edital.

6.1.3. Preço unitário e total dos equipamentos e serviços cotados, por item, em moeda corrente nacional;

6.1.4. A empresa deverá especificar a marca e o modelo do produto ofertado, para verificação de atendimento às exigências mínimas definidas neste Edital.

6.2. No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento, tais como: tributos, transporte, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, alimentação, taxa de administração e lucro.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO 7

- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

7.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências deste edital oferecer o **menor preço global**, do objeto da presente licitação, observado o artigo 45, inciso I, § 3, da Lei Federal nº 8666/93, observadas as especificações previstas no Anexo I deste edital.

7.2. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.3.1. Rasura.

7.3.2. Modificações em seus dizeres.

7.3.3. Preenchidas a lápis.

7.3.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

7.3.5. Que deixar de constar todos os itens.

7.3.6. Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.

7.3.7. Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

7.3.8. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.

7.4. Serão desclassificadas as propostas cujo preço global seja superior ao daquele estimado para aquisição e aquelas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja por omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, aquelas consideradas manifestamente inexequíveis.

7.5. As propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes após sua entrega.

CAPÍTULO 8

- DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DA ENTREGA -

8.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo integralmente a especificação técnica (ANEXO I).

8.2. A entrega dos materiais e término da execução dos serviços de instalação deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

8.3. A entrega dos materiais e execução dos serviços de instalação dever ocorrer no endereço da Rua Henrique Porchat s/n, Bairro Vila Nova, de Santos/SP – CEP 11013-050, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3202-8484. Os materiais serão recebidos nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73, da Lei Federal nº 8666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto, conforme especificação – Anexo I, deste Edital;

b) Definitivamente, após a verificação de conformidade do objeto adjudicado.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.4. O prazo para verificação da conformidade com a especificação do objeto adjudicado, e consequente aceitação, será de até 03 (três) dias corridos, contado a partir do recebimento provisório.

CAPÍTULO 9 **- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**

9.1. A homologação e adjudicação da presente licitação serão feitas pelo Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos.

9.2. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial de Santos.

CAPÍTULO 10 **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -**

10.1. Os pagamentos aos serviços contratados serão efetuados, após a aceitação da Contratante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências da seguinte forma:

a) Primeiro pagamento do valor referente a execução do item 01, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, bem como apresentação da respectiva nota fiscal.

b) Segundo pagamento do valor referente a execução do item 02, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, bem como apresentação da respectiva nota fiscal.

10.1.1. A conta corrente deverá ser de titularidade da CONTRATADA.

10.1.2. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

10.1.3. Caso a Nota Fiscal seja preenchida em desacordo com o objeto ou apresente erro formal, o pagamento não será efetivado até a devida correção, sem qualquer ônus ou acréscimo para a CONTRATANTE, sendo que o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CAPÍTULO 11 **- DO CONTRATO -**

11.1. Com a adjudicatária será celebrado contrato conforme ANEXO III, deste Edital.

11.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

11.3. O adjudicatário será convocado pela Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação.

11.4. O não comparecimento do licitante vencedor dentro do prazo determinado para a assinatura do contrato implicará desistência sumária. Na sequência, a FPTS poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios do Edital, declará-lo vencedor.

11.5. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

11.6. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura do contrato.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO 12 **- DAS SANÇÕES -**

12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a)** descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS;
- b)** execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.3. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b)** reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c)** atraso injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e)** irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h)** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos.

12.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor da Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.5. O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a)** 1/3 (um terço) do valor total do contrato, por inexecução total;
- b)** 1/3 (um terço) do valor do produto não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte do(s) material (is);



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

c) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) material (is);

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

12.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, conforme a gravidade da infração e depois de concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

12.7. Caso julgadas devidas as multas depois de garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

12.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 13

– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS –

13.1. Dos atos da Administração, caberá no prazo legal, interposição de recurso, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, na forma do disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior conforme o previsto no artigo 109, § 4, da Lei Federal nº 8666/93 (Lei de Licitações).

13.3. A eventual interposição de recurso deverá ser efetuada das 10h às 15h, na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS, situada na Rua Sete de Setembro nº 34 – 4º andar – Vila Nova, Santos/SP.

13.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo legal.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A falta de manifestação dentro do prazo legal importará a preclusão do direito de recurso.

CAPÍTULO 14

– DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO –

14.1. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização, sob qualquer título que seja.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO 15

- DA CONFORMIDADE, GARANTIA E ASSISTENCIA -

15.1. A especificação dos materiais que compõe as especificações ANEXO I, deverá ser submetida à apreciação da Licitante.

15.2. O período de garantia dos materiais objeto desta licitação será de no mínimo 90 (noventa) dias para o item 01, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma e de, no mínimo 06 (seis) meses para o item 02, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado.

15.3. Os materiais que apresentarem defeito que impossibilite os reparos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE no prazo de 07 (sete) dias úteis.

15.4. Durante a vigência do período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica no local, comprometendo-se a atender a chamada em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de solicitação. Em havendo necessidade da retirada de materiais para reparos, a Contratada se obriga a efetuar o conserto no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sendo que passado esse período, deverá substituir o respectivo material.

15.5. A contrata durante o prazo de garantia será obrigada a reparar, corrigir ou substituir os materiais às suas expensas, no total ou em parte, do objeto contratual em que se verificarem vícios e/ou defeitos no prazo de 48 horas, contados da respectiva comunicação por escrito.

15.6. Caso a contratada não promova os reparos ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los diretamente, ou através de outras empresas devendo a contratada obrigada a reembolsar os respectivos custos, acrescidos ainda de multa e demais sanções previstas na Lei 8666/93.

CAPÍTULO 16

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão por conta das Dotação Orçamentária n.º 34.10.00.4.4.90.39.99.19.573.0104.3520.

CAPÍTULO 17

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

17.1. A presente licitação reger-se-á, pela Lei 8666/93, e suas posteriores alterações.

17.2. Não havendo impugnação das proponentes a Fundação considerará aceito todos os termos e condições deste Edital, sendo que qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso.

17.3. A proponente responde pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.4. Será facultada à Fundação em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

17.5. Para atender a seus interesses, a Fundação reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alterações de preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO 18

– DOS ANEXOS –

18.1. Constituem ainda parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – Especificação Técnica;

18.1.2. ANEXO II – Planta do 6º Pavimento do Novo Núcleo da FPTS;

18.1.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

18.1.4. ANEXO IV – Proposta de Preço;

18.1.5. ANEXO V – Declaração para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

18.1.6. ANEXO VI – Declaração para Comissão Especial e Transitória de Licitações;

18.1.7. ANEXO VII – Autorização para participar da Licitação;

Santos, 10 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE
Presidente da Comissão



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA -

Item	Descrição	QTDE.
01	<p>Fornecimento de materiais para execução da adequação do local para transferência do LOGMOB:</p> <ul style="list-style-type: none">• 325m² de Parede de drywall chapa Standard (ST) 1200mm x 2400mm x 9,5mm, incluindo guia, perfil e acessórios para instalação da mesma, instaladas;• 40m² de Vidro incolor em divisória, espessura mínima de 4mm, instalados;• 7un. de Kit porta para drywall, giro, incluindo batentes, folha, dobradiça e fechadura, para batentes de 95 mm, largura 920 mm, com prime, pronta para receber pintura, instaladas;• 1un. de Kit porta para drywall, giro, incluindo batentes, folha, dobradiça e fechadura, para batentes de 95 mm, largura 720 mm, com prime, pronta para receber pintura, instaladas;• 530m² de Aplicação de seladora em parede;• 530m² de Aplicação de massa corrida acrílica em parede;• 530m² de Aplicação de látex PVA em parede;• 36m² de Aplicação de seladora em porta de madeira;• 36m² de Aplicação de esmalte sintético em porta de madeira;• 700m² de Aplicação de pintura em resina acrílica para piso de concreto;• 3500ml de Cabo flexível 2,5mm², instalados;• 800ml de Cabo flexível 4,0mm², instalados;• 7un. de Disjuntor bipolar 10 amperes, instalados;• 7un. de Disjuntor bipolar 16 amperes, instalados;• 14un. de Disjuntor bipolar 20 amperes, instalados;• 7un. de Disjuntor bipolar 63 amperes, instalados;• 7un. de Disjuntor DR40 40 amperes, instalados;• 53ml de Eletroduto PVC cinza 3/4", marca TIGRE ou de qualidade similar, incluindo acessórios, instalados;• 20un. de Condulete PVT cinza - tipo T - marca TIGRE ou de qualidade similar, instalados;• 2un. de Tomada 2P+T para condulete, marca TIGRE ou de qualidade similar, incluindo espelho, instaladas;• 10un. de Interruptor tecla dupla, marca STECK ou de qualidade similar, incluindo espelho, instalados;• 86un. de Tomada 2P+T completa para perfilado (caixa metálica, espelho e módulo de tomada), instaladas;• 7un. de Painel elétrico de embutir para 06 disjuntores bipolar, marca STECK ou de qualidade similar <p>• 500ml de Conduíte corrugado amarelo 1", marca TIGRE ou de qualidade similar, instalados;</p>	01



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• 7un. de Pente para 6 disjuntores bipolar, marca STECK ou de qualidade similar, instalados;• 120un. de Caixa PVC 4x4 para drywall;• 160un. de Módulo de tomada 2P+T - 10A, marca STECK ou de qualidade similar, instalados;• 80un. de Placa para tomada dupla 4x4, marca STECK ou de qualidade similar, instaladas;• 60un. de Perfilado perfurado 50x50, incluindo acessórios de instalação - barra de 6m, instalados;• 150ml de Cabo PP 3x1mm, instalados;• 86un. de Luminária de sobrepor 1,20m com 2 lâmpadas tubulares de LED 18W e aleta, incluindo plug 2P+T - 10A para tomada, instaladas;• 40un. de Espelho 4x4 com conector duplo RJ45 - para rede lógica, instalados;• 2un. de Tomada para condutele com RJ45, instaladas;	
02	<p>Serviços de instalação e acabamento, de acordo com os materiais especificados no ITEM 01 e planta do local de execução fornecida no ANEXO II:</p> <ul style="list-style-type: none">• Parede de Gesso Acartonado:<ul style="list-style-type: none">○ Execução de gesso acartonado tipo paredes de drywall chapa Standard (ST) 1200xx x 1800xx x 9,5mm, da marca Gypsum ou de qualidade similar, preenchida com lã de rocha pra isolamento acústico e estruturada com perfil metálico sendo que, a metade superior composta por 1,20m de vidro incolor 6mm para receber a iluminação natural;○ Fixação dos guias no piso e sob a viga existente com parafusos e buchas específicas para concreto, estes deverão receber os montantes que são estruturas verticais de aço responsáveis pela sustentação das placas de gesso;○ Fixação das placas de gesso acartonado dos ambos os lados dos guias e montantes, aparafusando as mesmas, com ponta agulha, sendo a distância dos parafusos de 25cm a 30cm;○ Aplicação, após a instalação das placas, de uma demão de massa de rejunte da marca Gypsum ou de qualidade similar; colocação de tela e aplicação de massa de rejunte Gypsum ou de qualidade similar sobre a tela para acabamento;○ As paredes de gesso acartonado devem estar em acordo com as normas NBR 15.758 – Perfil Metálico e NBR 14.715 – Chapas de Gesso Acartonado.• Portas:<ul style="list-style-type: none">○ Instalação de guarnição interna e externa para acabamento parede x batente.	01



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Acabamento:
 - Parede - aplicação de seladora para parede, massa corrida látex acrílico, com posterior pintura em látex PVA branco neve;
 - Porta - aplicação de seladora para madeira com posterior pintura em esmalte sintético na cor branca;
 - Todo o material de pintura deve ser da marca Suvinil ou de qualidade similar.
- Piso:
 - Aplicação de pintura em resina acrílica para concreto, no mínimo três demãos, incluindo preparação do piso, se necessário, e aplicação de fundo para pintura;
- Elétrica e Iluminação:
 - A infraestrutura para a distribuição do cabeamento (elétrica, ar condicionado e rede) deverá utilizar eletroduto corrugado amarelo de 1" sendo que, no teto, deverá ficar sobre o perfilado aparente e, nas paredes, embutida no drywall;
 - As luminárias a serem instaladas deverão ser do tipo calha de sobrepor com 02 lâmpadas de LED de 18w, sobre perfilado;
 - Para cada luminária haverá necessidade de instalação de 01 plug, o qual será ligado em 01 tomada 2P+T com caixa metálica para perfilado. A iluminação será intercalada.
 - Em cada ambiente deverá ser instalado 01 quadro elétrico com 06 disjuntores bifásicos sendo: 01 para ar condicionado, 01 tomadas, 01 para iluminação, 01 DR, 01 geral e 01 reserva; Estes quadros deverão ser do tipo residencial da marca Tigre ou de similar qualidade e utilizar disjuntores da marca STECK ou de similar qualidade;
 - Instalação, para cada mesa, de 02 pontos de tomada e 02 pontos de rede em caixa 4x4 para parede de drywall da marca TIGRE ou de similar qualidade; As tampas, módulos de tomada e módulo de rede deverão ser da marca STECK ou de similar qualidade, seguindo o mesmo padrão para os interruptores.
 - As instalações elétricas devem estar de acordo com a norma NBR 5410 – Instalações Elétricas.
- Prazo de execução:
 - O prazo máximo estabelecido para a conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, com mobilização imediata.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II - PLANTA DO 6º PAVIMENTO DO NOVO NÚCLEO DA FPTS -



PLANTA 6º PAVIMENTO (683,00 m²)
Escala 1:75



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III
- MINUTA DE CONTRATO -

EDI-LIC-CCV 13/2020 -
PROCESSO Nº 21827/2020-65 Vol. 05

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA FÍSICA DO LABORATÓRIO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE URBANA - LOGMOB

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.563.047/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro nº 34 - 4º Andar - Vila Nova, em Santos/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxx SSP/SP, CPF/MF n. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo administrativo nº 21827/2020-65 - Vol. 05 - Convite nº EDI-LIC-CCV 13/2020, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição e serviços de instalação da infraestrutura necessária para a transferência física do Laboratório de Logística e Mobilidade Urbana - LOGMOB (Convênio Estadual GSA 069/2012), que deverá atender aos termos do Edital supracitado e a proposta apresentada pela CONTRATADA, ao qual a este contrato ficarão vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

2.1. A entrega dos materiais e término da execução dos serviços de instalação deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A contratada fica obrigada:

- a) executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na cláusula primeira deste instrumento e proposta;
- b) efetuar a entrega dos produtos adjudicados dentro do prazo e no local indicado pela Contratante;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- d) prover o adequado transporte e manuseio do objeto da presente licitação;
- e) prestar à Contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o produto ou serviço adjudicado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos, tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação;
- g) manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O contratante fica obrigado:

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- b) atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando -a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Fornecimento;
- d) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto adjudicado;
- f) fiscalizar e inspecionar o produto ou serviço entregue, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, caso não atendam ao especificado.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. Para execução do objeto, conforme descrito na Cláusula Primeira a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					

PARÁGRAFO ÚNICO :Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____) para o item 01 e R\$ _____ (_____) para o item 02, totalizando a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO:

6.1. Os pagamentos aos serviços contratados serão efetuados, após a aceitação da Contratante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências da seguinte forma:

a) Primeiro pagamento no valor de R\$ _____ (_____) referente a execução do item 01, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, bem como apresentação da respectiva nota fiscal.

b) Segundo pagamento no valor de R\$ _____ (_____) referente a execução do item 02, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, bem como apresentação da respectiva nota fiscal.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, a saber: Banco n.º _____

- Agência n.º: _____ - conta corrente n.º: _____.

6.3. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos

6.4. Caso a Nota Fiscal seja preenchida em desacordo com o objeto ou apresente erro formal, o pagamento não será efetivado até a devida correção, sem qualquer ônus ou acréscimo para a CONTRATANTE, sendo que o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

7.3. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.
- i) a participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).

7.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor da Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

7.5. Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.6. O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) 1/3 (um terço) do valor total do contrato, por inexecução total; 1/3(um terço) do valor do produto não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte do(s) material(is);
- b) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) material(is);
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

7.7. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

7.8. Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

7.9. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, caso seja descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

8.2 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 34.10.00.4.4.90.39.99.19.573.0104.3520

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO:

10.1. A entrega dos materiais e término da execução dos serviços de instalação deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

10.2. A entrega dos materiais e execução dos serviços de instalação dever ocorrer no endereço da Fundação Parque Tecnológico de Santos, ou seja, na Henrique Porchat s/n, Vila Nova - Santos/SP, de segunda á sexta-feira das 9h ás 12h e das 14h ás 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3202-8484. Os equipamentos serão recebidos nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73, da Lei Federal nº 8666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto, conforme especificação – Anexo I, do Edital;
- b) Definitivamente, após a verificação de conformidade do objeto adjudicado.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.3. O prazo para verificação da conformidade com a especificação do objeto adjudicado e conseqüente aceitação, será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

10.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com sua especificidade descrita no **Anexo I**, tomando-se o devido cuidado para que não ocorra nenhum dano durante o transporte e manuseio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. A especificação dos materiais que compõe as especificações **ANEXO I**, deverá ser submetida à apreciação da Licitante.

11.2. O período de garantia dos materiais objeto desta licitação será de, no mínimo 90 (noventa) dias para o item 01, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma e de, no mínimo 06 (seis) meses para o item 02, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto.

12.3. Os equipamentos que apresentarem defeito que impossibilite os reparos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE no prazo de 07 (sete) dias úteis.

12.4. Durante a vigência do período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica no local, comprometendo-se a atender a chamada em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de solicitação. Em havendo necessidade da retirada de materiais para reparos, a Contratada se obriga a efetuar o conserto no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sendo que passado esse período, deverá substituir o respectivo material.

12.3. A contratada durante o prazo de garantia será obrigada a reparar, corrigir ou substituir os materiais às suas expensas, no total ou em parte, do objeto contratual em que se verificarem vícios e/ou defeitos no prazo de 48 horas, contados da respectiva comunicação por escrito.

12.4. Caso a contratada não promova os reparos ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los diretamente, ou através de outras empresas devendo a contratada obrigada a reembolsar os respectivos custos, acrescidos ainda de multa e demais sanções previstas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:

13.1. Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem a Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS, sob a responsabilidade do (a) Sr(a).....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da Comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, de pleno acordo com os termos do presente instrumento, as partes subscrevem-no diante das testemunhas abaixo, em duas vias de igual forma e teor, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santos, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
- PROPOSTA DE PREÇOS -

PROCESSO LICITAÇÃO						
DATA E HORA						
OBJETO DE LICITAÇÃO						
EMPRESA						
ENDEREÇO						
MUNICÍPIO					UF	CEP
TELEFONE			FAX		E-MAIL	
BANCO			AGÊNCIA		C. CORRENTE	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
01						
02						

DATA DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativos, impostos, seguros, taxas instalação, treinamento ou qualquer outro que possam incidir sobre gastos da empresa sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(assinatura autorizada)
(nome, cargo, CPF, Razão Social)

IMPORTANTE:

A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da mesma, conforme quadro-modelo acima.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias contados da apresentação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado em edital.

O prazo de garantia será de acordo com o exigido no Edital, fixados através de Certificados, no ato de entrega dos equipamentos.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V
- DECLARAÇÃO -

(Nome do Licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*(_) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(data)

(representante legal)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
- DECLARAÇÃO PADRÃO COMISSÃO DE LICITAÇÕES -

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que _____ (nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTs.
- b) não se encontra sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, _____ de _____ de 2020.

(nome da empresa e representante legal)



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII
- AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO -
(em timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, credencia o Sr. (a) _____, brasileiro, estado civil, portador do documento de Identidade: _____ e CPF _____, para participar das reuniões da Comissão Especial de Licitação referente à **Edital, Carta Convite nº EDI-LIC-CCV Nº 13/2020 – INFRAESTRUTURA MUDANÇA LOGMOB PARA NOVA SEDE FPTS**, no dia __/__/2020, às _____ horas, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir da interposição de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes deste, assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) ___ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(firma reconhecida em cartório)